

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **DE. PRE 050/11**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/12/2011, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2012

MODALIDADE: Pregão Presencial

Nº: 002/12

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Dia: 08/08/2012

Hora: 14h30min

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O objeto deste pregão é a Contratação de empresa especializada em serviço de transporte, devidamente registrada no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), incluindo mão de obra para carga e descarga de material, com 01 (um) caminhão tipo *baú*, 02 (duas) carretas com carroceria de 12m e 02 (dois) veículos com guindaste tipo *munk* para 1,5 toneladas, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Despesa: 7.4.5 – Arquivo (4.2.1.2.01.006)**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal ou pelo fax (0**83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na **PBGÁS**, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	30/08/2012	28/08/2012
Esclarecimentos	02 (dois) dias úteis	30/08/2012	28/08/2012

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais licitantes, por escrito, por meio de carta, fax, por e-mail ou ainda pelo sistema, sem identificação de origem do questionamento.

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, legalmente constituídas, cuja atividade abranja o objeto desta licitação e que atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**),

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4 - A Carta de Credenciamento, deverá vir acompanhada da declaração, sob as penas da Lei (**Anexo J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

6.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão apresentar ao **PREGOEIRO**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o “*Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*” (**Anexo C**), e entregarão, em envelopes individuais, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços e os documentos de habilitação, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 002/12
(Razão Social do licitante)

ENVELOPE 2

Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 002/12
(Razão Social do licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.1.1 – “*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.1.2 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas e indiretas, tais como equipamentos, materiais, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.

7.1.3 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.1.4 – Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Ocorrerá a análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos previstos no edital, de forma a definir aquelas que se encontrem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.1 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

8.2 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

8.3 - As propostas de preços escritas serão abertas e ordenadas em sequência crescente de preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

8.4 - AO **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o **PREGOEIRO** classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - O **PREGOEIRO** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio imediato, para a definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.8 - Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá estabelecer intervalo mínimo entre eles, que a seu critério poderá ser prorrogado.

8.9 - Será permitida a utilização de aparelhos celulares, exclusivamente para consultas, pelo período de 10 minutos após autorização do **PREGOEIRO**.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.12 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 - O **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificado o lance vencedor que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.14 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, a critério do **PREGOEIRO**.

8.15 - A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.16 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.17 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

8.18 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.18.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances. Havendo redução do preço seguir-se-á com o exame da documentação e verificação dos requisitos de habilitação, os quais, se atendidos, ensejarão a adjudicação do objeto em seu favor;

II. Não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, seguindo-se o procedimento do inciso I;

III. No caso de não se realizar a fase de lances e serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes (que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.1), será realizado sorteio, para qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se identifique aquela que em primeiro lugar poderá apresentar a melhor oferta.

8.19 - A não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originariamente vencedora, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

8.20 - O disposto no subitem 8.18.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o **PREGOEIRO** convocará os licitantes para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.23 - O **PREGOEIRO** negociará diretamente com o licitante que apresentar a menor proposta, em qualquer das hipóteses previstas neste Edital, a fim de obter melhor preço.

8.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo **PREGOEIRO** e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.25 - A nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, ao **PREGOEIRO** procederá à análise dos requisitos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pelo **PREGOEIRO**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

9.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente(s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (9.2.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.2.1.3.2 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

9.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

9.2.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à **PBGÁS**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.3.1 - Comprovação de prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante.**

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “*pro rata tempore*”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.2.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.2.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

9.2.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

9.2.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

9.2.6 - Disposições Gerais de Habilitação

9.2.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 9.2.1 (Habilitação Jurídica) e 9.2.2 (Regularidade Fiscal), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

9.2.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração estar contida no “Envelope 1 – Documentação para Habilitação”.

9.2.6.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo ao **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

9.2.6.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando ao **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.2.6.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

9.2.6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

9.2.6.6 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

9.2.6.6.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pelo **PREGOEIRO** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de interpor recurso implicará a **decadência** do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo **PREGOEIRO** ao licitante vencedor.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **PBGÁS**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.4 - Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da **PBGÁS**, por intermédio do **PREGOEIRO**.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo **PREGOEIRO** no final da sessão e registrada em ata, após verificado o atendimento das exigências fixadas no edital.

11.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

11.3 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

13.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

13.3 - O recebimento dos envelopes “1 – Proposta de Preços” e “2 - Documentação para Habilitação”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **PBGÁS**.

13.4 - AO **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

13.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

13.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

13.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

13.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

13.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

13.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

13.13 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**, caso se aplique.

13.14 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial até o fim do exercício financeiro.

14 - ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a **PBGÁS** convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

14.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

14.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

14.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 9.2.2.1 a 9.2.2.7 e 9.2.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

14.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da PBGÁS, como as legais cabíveis.

14.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 14.1.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

14.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a PBGÁS, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS ou do FGTS. Neste caso, a PBGÁS poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

14.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

15 - PENALIDADES

15.1 - Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Conforme Cláusula Sétima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

17 – ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12**

ANEXO G - *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;*

ANEXO I - *MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;*

ANEXO J - *MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;*

ANEXO K - *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;*

ANEXO Q - *MINUTA DE CONTRATO;*

ANEXO 2 – *TERMO DE REFERÊNCIA.*

João Pessoa/PB, 26 de junho de 2011.

Fabíola Gomes dos Santos
PREGOEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12**COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:.....Estado:

CEP:.....Telefone:

Fax:.....E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO Nº 002/12**

A Empresa..... com sede na Rua
.....
....., na Cidade de, Estado
de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato
representada pelo Sr., portador do RG
n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para
representá-la na presente Licitação, promovida pela **PBGÁS**, com poderes para
concordar, desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros
documentos, acompanhar todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de
outras propostas da Comissão de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os
atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos
envelopes, de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos
mesmos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 002/12
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO C

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO Nº 002/12**

Pela presente, (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO Nº 002/12**

Prezados Senhores,

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto
no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO Nº 002/12**

Prezados Senhores,

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PBGÁS
Ref: **EDITAL DE PREGÃO Nº 002/12**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme tabela abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de transporte, devidamente registrada no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), incluindo mão de obra para carga e descarga de material, com 01 (um) caminhão tipo <i>baú</i> , 02 (duas) carretas com carroceria de 12m e 02 (dois) veículos com guindaste tipo <i>munk</i> para 1,5 toneladas, conforme descrição do Termo de Referência – Anexo 2.	1		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E

.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em exercício, **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, portador do RG nº 12.987.912-5 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, João Pessoa, Paraíba e pelo seu Diretor Técnico-Comercial **GERMANO SAMPAIO DE LUCENA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, nº 495, Apto. Nº 1.401, bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, portador da cédula de identidade Nº. 199.935-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 144.124.624/04 E _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do Pregão Presencial n.º 002/12, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Estadual nº. 24.649, de 02/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de transporte, devidamente registrada no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), incluindo mão de obra para carga e descarga de material, com 01 (um) caminhão tipo *baú*, 02 (duas) carretas com carroceria de 12m e 02 (dois) veículos com guindaste tipo *munk* para 1,5 toneladas, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Integram-se e aplicam-se ao presente Contrato e são considerados, como se estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor e formas as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Anexo 2 – Termo de Referência;
- Proposta do Contratado, datada de XX/XX/XXXX.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

2.2 - Em caso de divergência entre os documentos aplicáveis e este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergências entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este Contrato é decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, nos termos e condições do Edital nº 002/2012, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Estadual nº. 24.649, de 02/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Despesa: 7.4.5 – Arquivo (4.2.1.2.01.006)**

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os serviços objeto deste Contrato tem como origem o Centro de Operações de Bayeux, situado na Rua Manoel Paulino Gomes s/n – Conj. Mário Andrezza – Bayeux/PB, e será destinada para o Galpão, situado na Av. Avenida Projetada II – Loteamento Parque Esperança – Quadra 11 – Lote 8A – Cabedelo/PB, em conformidade com o estabelecido no Anexo 2 – Termo de Referência.

5.2. A prestação de serviços objeto deste contrato se dará de acordo com o indicado na Autorização de Serviço (AS) emitida pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado de R\$ ().

6.2 - Estão inclusos no preço todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

7.1 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**, caso se aplique.

7.2 - O prazo para pagamento referente à execução do objeto deste contrato é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestado pelo gerente do contrato da **PBGÁS**.

7.3 - O **CONTRATADO** deverá apresentar a documentação de cobrança ao gerente do contrato indicado pela **PBGÁS**, em 03 (três) vias, com valores expressos em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal.

7.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança e o valor correspondente.

7.5 - As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data apazada, mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**. Para tal, o mesmo deverá indicar o nome do banco, o número da agência e sua conta corrente, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PBGÁS**.

7.6 - Qualquer pagamento poderá, a critério da **PBGÁS**, ser suspenso e comunicado ao **CONTRATADO** se a prestação de serviço estiver em atraso em relação ao prazo indicado na Autorização de Serviço (AS) por culpa do **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 - O documento de cobrança será devolvido se houver incorreção e/ou falta de documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer reajuste sobre a cobrança devolvida.

7.8 - Fica assegurado à **PBGÁS** o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança do **CONTRATADO** as importâncias correspondentes a multas e/ou débitos a que o mesmo, porventura, tiver dado causa.

7.9 - Qualquer pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

- Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência deste contrato será da sua assinatura até o fim do exercício financeiro.

9.2. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 10 dias, contado a partir da data de emissão da Autorização de Serviço (AS), pela PBGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

10.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

10.1.2 - Preservar e manter a PBGÁS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

10.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.2 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

10.3 - A mão-de-obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

10.5 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto relacionado à prestação de serviço do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.6 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7 Garantir, durante todo o período dos serviços de transporte de materiais até sua conclusão, as condições de SMS necessárias para atender aos requisitos contratuais com foco na prevenção contra acidentes de trabalho;

10.8 Gerenciar a prevenção do meio ambiente e da saúde coletiva dos funcionários e da comunidade;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

10.9 Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados que venham a resultar em incidente, acidentes ou perdas;

10.10 Contratar a Cobertura do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador – Carga, apresentando no ato do embarque das mercadorias, o FORMULÁRIO DE AVERBAÇÃO devidamente protocolado pela Seguradora, no caso de apólice contratada por embarque; ou, no caso de apólice com a Cláusula de AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS, apresentar a CONTRATANTE, cópia da apólice vigente, onde ateste esta Condição Técnica, com 10 (dez) dias de antecedência do embarque.

10.10.1 Admitir-se-á a emissão de apólice AVULSA, desde que, seja apresentada no momento do embarque, devidamente quitada, na forma da Legislação vigente.

10.10.2 Havendo a necessidade de Içamento de Mercadorias e/ou Operação de Carga e Descarga, por meio mecânico, esta cobertura adicional, deverá ser obrigatoriamente contratada.

10.11 A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de materiais, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de estanterias e porta-pallet, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

10.12 A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverão ser apresentados, no mínimo, 01 motorista para cada veículo e 6 (seis) carregadores, devidamente uniformizados e identificados, podendo, ainda, a quantidade de carregadores ser alterada pela PBGÁS, sem que haja ônus para a Contratante, nos casos em que os materiais a serem transportados exigirem cuidados especiais;

10.13 Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos: papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

11.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na cláusula sétima, deste Contrato.

11.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

11.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima Segunda - Penalidades, deste Contrato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as consequências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mencionada Lei.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

13.3 - Este contrato será rescindido na hipótese de se atingir o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para a soma dos valores das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

16.1 - O gerente do contrato proveniente desta licitação será a Gerente de Suprimento e Administração Geral da **PBGÁS**, responsável pela gestão da execução do contrato, a quem competirá a elaboração de relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente **CONTRATO**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

João Pessoa, xx de xxxxxxxxxxx de 2012.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

DAVID DOS SANTOS MOUTA
Diretor Presidente em Exercício

GERMANO SAMPAIO LUCENA
Diretor Técnico Comercial

Pelo CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de transporte, devidamente registrada no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), incluindo mão de obra para carga e descarga de material, com 01 (um) caminhão tipo *baú*, 02 (duas) carretas com carroceria de 12m e 02 (dois) veículos com guindaste tipo *munk* para 1,5 toneladas, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Transferência dos materiais em estoque da PBGÁS, ora armazenado no Centro de Operações de Bayeux/PB, para galpão localizado no Parque Esperança, em Cabedelo/PB.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços deverá acontecer no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, devendo ser agendado previamente com a Gerência de Suprimento e Administração Geral – GSA, de acordo com as informações contidas na Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 A mudança tem como origem o Centro de Operações de Bayeux, situado na Rua Manoel Paulino Gomes s/n – Conj. Mário Andrezza – Bayeux/PB, e será destinada para o Galpão, situado na Av. Avenida Projetada II – Loteamento Parque Esperança – Quadra 11 – Lote 8A – Cabedelo/PB.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Transportar os materiais e equipamentos, com segurança para Galpão em Cabedelo/PB, através dos seguintes veículos:

- 02 carretas
- 02 guindaste tipo *munk* para 1,5 toneladas
- 01 caminhão tipo *baú*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

5.2. Os procedimentos para a realização dos trabalhos deverão atender os critérios de Segurança e Saúde do Trabalho, preservando o meio ambiente e a integridade física dos empregados e terceiros, e também do patrimônio da Companhia.

5.3. A CONTRATADA deverá fazer visita técnica, previamente agendada com a Gerência de Suprimento e Administração Geral – GSA, através dos telefones: 3247-7729 e 3247-7858, com o objetivo de realizar levantamento do quantitativo de materiais/equipamentos existentes, a serem transportados.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Prestar, de acordo com as condições contratadas, serviço do item a que se refere o objeto deste instrumento;

6.2 Todos os custos decorrentes de transporte, utilizados na realização do serviço contratado são de inteira responsabilidade do fornecedor.

10.14 Realizar os serviços no prazo estabelecido no item 3.

10.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente à execução dos serviços.

10.16 Garantir, durante todo o período dos serviços de transporte de materiais até sua conclusão, as condições de SMS necessárias para atender aos requisitos contratuais com foco na prevenção contra acidentes de trabalho;

10.17 Gerenciar a prevenção do meio ambiente e da saúde coletiva dos funcionários e da comunidade;

10.18 Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados que venham a resultar em incidente, acidentes ou perdas;

10.19 Contratar a Cobertura do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador – Carga, apresentando no ato do embarque das mercadorias, o FORMULÁRIO DE AVERBAÇÃO devidamente protocolado pela Seguradora, no caso de apólice contratada por embarque; ou, no caso de apólice com a Cláusula de AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS, apresentar a CONTRATANTE, cópia da apólice vigente, onde ateste esta Condição Técnica, com 10 (dez) dias de antecedência do embarque.

10.19.1 Admitir-se-á a emissão de apólice AVULSA, desde que, seja apresentada no momento do embarque, devidamente quitada, na forma da Legislação vigente.

10.19.2 Havendo a necessidade de Içamento de Mercadorias e/ou Operação de Carga e Descarga, por meio mecânico, esta cobertura adicional, deverá ser obrigatoriamente contratada.

10.20 A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

ferramentas adequadas para o transporte de materiais, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de estanterias e porta-pallet, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

10.21 Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos: papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

10.22 A Contratada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

- a) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) os materiais necessários à proteção e embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) identificar os bens a serem transportados;
- e) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

6.12 O transporte, a carga e descarga, somente poderão ser efetuados através de funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

6.13 A prestação dos serviços pela Contratada (transporte, carga e descarga) será acompanhada por comissão de colaboradores da Companhia requerente da Contratante, que fará a conferência antes do material ser carregado no caminhão e transportado, a conferência do acondicionamento do material no caminhão e a condição dos bens após descarga.

6.14 O funcionário da empresa Contratada responsável pelo transporte deverá informar o volume a ser transportado em formulário de “Romaneio”, assinar e encaminhar esse formulário à comissão para emissão de Nota Fiscal de acompanhamento do material.

6.15 Caso a comissão responsável pela conferência **NÃO** concorde com a medição apresentada pela Contratada, a mesma está autorizada a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência, caso seja necessário o gestor do contrato será acionado para que seja resolvida a divergência.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

6.16 Os funcionários da Contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

6.17 A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverão ser apresentados, no mínimo, 01 motorista para cada veículo e 6 (seis) carregadores, devidamente uniformizados e identificados, podendo, ainda, a quantidade de carregadores ser alterada pela PBGÁS, sem que haja ônus para a Contratante, nos casos em que os materiais a serem transportados exigirem cuidados especiais;

6.18 Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

6.19 Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para a Contratante;

11 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Conferir a realização dos trabalhos com as especificações constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do CONTRATADO, recusando-os na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.4 Comunicar, por escrito ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

7.5 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO a não realização dos serviços contratados, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A PBGÁS efetuará a retenção dos tributos que tenha obrigação, conforme legislação vigente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

8.2 O CONTRATADO vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela PBGÁS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- h) Prova de regularidade de situação relativa a débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/12 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo CONTRATADO.

10.2 O prazo para pagamento referente ao fornecimento de material e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestado pelo gestor do contrato.